



Bureau international

Weltpoststrasse 4
3015 BERNE
SUISSE

T +41 31 350 31 11
F +41 31 350 31 10
www.upu.int

Contacto: Shuangming Han
T +41 31 350 35 49
congress.proposals@upu.int

Aos Países-membros da União

Para informação:

- Aos operadores designados
- Às Uniões Restritas

Berna, 27 de março de 2023

Referência: 2102(DPRM.PPRE.CCA)1028

Assunto: **submissão de propostas e documentação eletrônica**

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Com referência ao artigo 139 do Regulamento Geral, permita-me recordar-lhe as regras aplicáveis às propostas a submeter ao Congresso Extraordinário de Riade 2023, que decorrerá de 1 a 5 de outubro de 2023. Para preparar este Congresso Extraordinário, gostaria de comunicar algumas decisões tomadas pelo Conselho de Administração (CA) relativamente ao conteúdo das propostas e recordar os prazos para as propostas, previstos no artigo 139 do Regulamento Geral.

Dado o tempo limitado disponível para os debates, o CA adotou um projeto de proposta a submeter ao Congresso Extraordinário com o intuito de restringir os temas abordados àqueles que dizem respeito às matérias específicas do Congresso Extraordinário, contidas nas seguintes resoluções do Congresso de Abidjan 2021:

- Resolução C 11/2021 (Continuação da reforma e da abertura da UPU aos atores do setor postal alargado).
- Resolução C 12/2021 (Organização de um Congresso Extraordinário em 2023).
- Resolução C 16/2021 (Período abrangido pelas decisões financeiras tomadas pelo 27º Congresso).
- Resolução C 17/2021 (Redução das emissões de gases com efeito de estufa no setor postal).

O CA decidiu igualmente que qualquer proposta relativa a outros assuntos apenas seria analisada se o Congresso decidir, por maioria dos Países-membros representados no Congresso e com direito de voto, que a proposta incide sobre uma questão urgente relativa ao setor postal.

De acordo com o artigo 29 da Constituição da UPU, o direito de apresentar propostas é reservado aos Países-membros da União. Distinguem-se as propostas de ordem geral (resoluções, decisões, recomendações e votos) das propostas destinadas a alterar os Atos. O CA aprovou os seguintes princípios, que todos os Países-membros devem cumprir:

- As propostas deverão limitar-se às questões que são realmente importantes para a União ou para o serviço postal internacional.
- Os Países-membros deverão abster-se de apresentar propostas destinadas a resolver casos inabituais ou problemas que podem ser resolvidos no âmbito da legislação nacional.

- Deverão igualmente abster-se de apresentar propostas de ordem redacional, cuja utilidade não é evidente.

Textos de base para a apresentação das propostas

As propostas relativas aos Atos da União deverão basear-se no seu texto final, conforme adotado pelo Congresso de Abidjan e publicado pela UPU no documento «Decisões do 27º Congresso – Abidjan 2021», ou seja, a Constituição da União Postal Universal, conforme emendada pelo seu Décimo Primeiro Protocolo Adicional, o Regulamento Geral da União Postal Universal, conforme alterado pelo seu Terceiro Protocolo Adicional, o Regulamento Interno dos Congressos em vigor e a Convenção Postal Universal, conforme emendada pelo seu Protocolo Final.

As propostas relativas ao Acordo referente aos Serviços Postais de Pagamento deverão basear-se nos seus textos finais, conforme adotados pelo Congresso de Abidjan e publicados pela UPU no documento «Decisões do 27º Congresso – Abidjan 2021».

No que se refere às propostas consequentes relativas ao Regulamento da Convenção (para apresentação ao Conselho de Operações Postais (COP), de acordo com o disposto no artigo 16.2 do Regulamento Interno do COP), devem ser estabelecidas com base no texto aprovado pelo COP aquando da sua sessão 2021.1 e alterado durante as sessões 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1 do COP.

Estes Atos também estão disponíveis no *site* da UPU, em francês e em inglês (separador «Découvrir l'UPU», secção «À propos de l'UPU» do lado esquerdo, sub-secção «Actes»).

/ Cada proposta será redigida numa folha separada, de acordo com as indicações que constam do exemplo de proposta reproduzido no anexo 1.

Caso uma proposta acarrete custos adicionais para a União além dos montantes já orçados no Plano de Atividades de Abidjan, aprovado durante o Congresso de Abidjan, estes custos adicionais deverão ser indicados pelo País-membro da União que apresenta a proposta, em consulta com a Secretaria Internacional (v. art. 139.3 do Regulamento Geral).

/ Para tal, uma descrição do impacto no Programa e Orçamento deverá acompanhar todas as propostas de ordem geral que serão apresentadas ao Congresso Extraordinário de Riade. O anexo 2 contém um exemplo de descrição do impacto no Programa e Orçamento.

Prazos de apresentação das propostas pelos Países-membros

Nos termos do disposto nos artigos 139 do Regulamento Geral da UPU e 13 do Regulamento Interno dos Congressos, apenas são admitidas as propostas dos Países-membros individuais recebidas pela Secretaria Internacional, pelo menos, quatro meses antes da data fixada para o Congresso (ou seja, o mais tardar até 1 de junho de 2023). Após esta data, nenhuma proposta de alteração à Constituição ou ao Regulamento Geral será admitida. Uma proposta que chegue à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre quatro e três meses (isto é, de 1 de junho a 1 de julho) antes da data fixada para o Congresso apenas é admitida se for apoiada por um mínimo de dois Países-membros. Uma proposta que chegue à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre três e dois meses (isto é, de 1 de julho a 1 de agosto) antes da data fixada para o Congresso apenas é admitida se for apoiada por um mínimo de oito Países-membros.

Nos termos do disposto no artigo 140 do Regulamento Geral da UPU, os Países-membros da União podem igualmente apresentar alterações às propostas submetidas pelo CA ou pelo COP, até dois meses antes da abertura do Congresso Extraordinário. Ou seja, as alterações às propostas apresentadas pelo CA ou pelo COP terão de ser recebidas pela Secretaria Internacional o mais tardar até 1 de agosto de 2023. Findo este prazo, os Países-membros poderão apresentar as suas emendas durante a sessão no Congresso (art. 140 do Regulamento Geral).

Para agilizar e facilitar a transmissão destas propostas para apresentação ao Congresso, envie-as para o seguinte endereço eletrónico, apenas em formato Word: congress.proposals@upu.int.

Além disso, recordamos aos Países-membros da UPU e aos observadores que, devido às medidas tomadas durante o ciclo de Doha para implementar a política de publicação eletrónica dos documentos, este Congresso Extraordinário decorrerá sem documentos em papel.

Por conseguinte, para implementar a política de publicação eletrónica da UPU, os documentos do Congresso Extraordinário de Riade não serão impressos nem distribuídos em suporte papel. Para obter os documentos, as propostas e as notas informativas do Congresso, pode consultar o *síte* da UPU (<https://documents.upu.int/Pages/Default.aspx?RootBodyID=17&BodyID=17&Year=2023>).

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Masahiko Metoki

(assinado)

Diretor Geral

QUARTO CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

Convenção – Proposta

20.2.1

Artigo xx
Título do artigo

PAÍSES-MEMBRO

Alterar o § 1 da seguinte forma e acrescentar o § 2 a seguir:

1. Os Países-membros notificam à Secretaria Internacional, nos quatro meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do órgão governamental encarregado de supervisionar os assuntos postais. Além disso, os Países-membros comunicam à Secretaria Internacional, nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do operador ou dos operadores designados oficialmente para garantir a exploração dos serviços postais e cumprir as obrigações decorrentes dos Atos da União no seu território. Entre dois Congressos, os Países-membros informam a Secretaria Internacional de qualquer mudança relativa aos órgãos governamentais e o mais rapidamente possível. Qualquer alteração referente aos operadores designados oficialmente deve igualmente ser notificada à Secretaria Internacional o mais rapidamente possível e, de preferência, pelo menos três meses antes da entrada em vigor da alteração.

2. Quando um País-membro designa oficialmente um novo operador, deve indicar o alcance dos serviços postais que serão prestados por este operador ao abrigo dos Atos da União, bem como a zona do território coberta pelo operador.

Motivos – Este artigo estabelece um prazo específico para a notificação endereçada, após o encerramento do Congresso, pelos Países-membros relativamente aos órgãos governamentais e às entidades responsáveis pela exploração dos serviços postais. No entanto, não define um prazo específico para a notificação das alterações entre dois Congressos. Os Países-membros comunicam frequentemente as alterações à Secretaria Internacional pouco antes da sua entrada em vigor, o que provoca problemas tanto para o novo operador como para os outros operadores designados relativamente às disposições operacionais.

Em alguns casos, o novo operador designado apenas é habilitado a fornecer alguns dos serviços de base previstos no artigo 13 da Convenção Postal Universal ou a fornecer serviços postais numa zona específica do território do País-membro. Nestes casos, convém que todas essas informações sejam transmitidas a todos os operadores designados em tempo útil por intermédio da Secretaria Internacional.

Descrição do impacto no Programa e Orçamento (2021–2024)

Título da proposta de resolução	Reforço das atividades de regulação postal dos Países-membros da região Xxx, além das atividades já abrangidas pelo plano de desenvolvimento regional
--	---

Pilar estratégico para o período 2021–2024	Fornecedor de soluções técnicas
---	---------------------------------

Solução da UPU	Consultoria e reforço das capacidades
-----------------------	---------------------------------------

Sobreposição com as propostas de trabalho – Confirmação da sobreposição ou não dos trabalhos associados a esta resolução com uma proposta de trabalho existente no Plano de Atividades de Abidjan	<input checked="" type="checkbox"/> Não – Não existe sobreposição, a resolução propõe um conjunto de trabalhos completamente diferente que não é abrangido por uma ou mais propostas de trabalho do Plano de Atividades de Abidjan. <input type="checkbox"/> Sim – Existe uma sobreposição com uma ou mais propostas de trabalho existentes no Plano de Atividades de Abidjan. Neste contexto, convém referir que as propostas de ordem geral não deveriam duplicar nenhuma das atividades planeadas já abrangidas por uma ou mais propostas de trabalho apresentadas por um dos Conselhos (ou por um ou mais Países-membros) durante a preparação do projeto de Plano de Atividades de Abidjan. Além disso, tais propostas deveriam ser apresentadas, desde que possam ser associadas a atividades da União previstas para o período de quatro anos, como propostas a integrar no projeto de Plano de Atividades de Abidjan supramencionado (contrariamente aos projetos de decisões do Congresso separados).
--	--

Órgão(s) da UPU que elabora(m) e apresenta(m) a descrição do impacto no Programa e Orçamento	Conselho de Administração e Secretaria Internacional
---	--

Parte 1 – Resumo dos resultados da proposta de resolução					
<i>Nº</i>	<i>Indicador</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>
A.	Número de países da região Xxx que prepararam uma nova regulamentação sobre a obrigação de serviço universal com o apoio da UPU	5	10	12	15

Parte 2 – Resumo dos objetivos associados à proposta de resolução								
<i>Resultado</i>	<i>S0</i>	<i>S1</i>	<i>S2</i>	<i>S3</i>	<i>S4</i>	<i>S5</i>	<i>S6</i>	<i>S7</i>
Apoio analítico ao estudo do mercado postal existente realizado para todos os países-alvo			X					
Apoio à elaboração da regulamentação realizado para todos os países-alvo				X				

Apoio à obtenção da aprovação formal da regulamentação realizado para todos os países-alvo								X
--	--	--	--	--	--	--	--	---

Parte 3 – Custos e financiamento			
Custos			
<i>Pessoal</i>	<i>Outros</i>	<i>Total</i>	
6 P	45 000 CHF	6 P + 45 000 CHF	
12 G	50 000 CHF	12 G + 50 000 CHF	
Financiamento			
<i>Orçamento regular</i>	<i>Contribuições voluntárias</i>	<i>Venda de produtos e serviços</i>	<i>Total</i>
0 CHF	6 P + 12 G + 95 000 CHF	0 CHF	6 P + 12 G + 95 000 CHF
Outras informações gerais			
Os trabalhos associados a esta resolução serão financiados na íntegra por fundos voluntários fornecidos por/pelo(s)/pela(s) [país].			